II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 8 de Outubro de 2007 **Número 193**

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE H

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 19 211-A/2007:

Alteração do PDM de Óbidos ..... 29 116-(2)

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 19 211-B/2007:

Discussão pública — Plano de Pormenor da Herdade do Barrocal ..... 29 116-(3)

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 19 211-A/2007

Pedro José de Barros Félix, presidente em exercício da Câmara Municipal de Óbidos, torna público que o executivo desta Câmara Municipal deliberou por unanimidade na sua reunião extraordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2007 aprovar e remeter para aprovação da Assemblei Municipal de Óbidos a proposta de regulamento de alteração do PDM de Óbidos.

Mais torna público que a Assembleia Municipal de Óbidos, em sua reunião ordinária realizada no dia 29 de Setembro de 2007, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, aprovar por unanimidade a proposta de regulamento de alteração do PDM de Óbidos.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente, em exercício, da Câmara, *Pedro José de Barros Félix.*

Regulamento de alteração do PDM de Óbidos, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro

Parque Tecnológico «Óbidos Terra Digital»

Proposta de alteração do PDM

Artigo 44.º

Classificação e identificação

1 — Os espaços industriais classificam-se em:

a) .....
b) .....
c) Parque tecnológico proposto.

2 — .....
3 — .....
4 — O parque tecnológico proposto é «Torre (Bairro da Senhora da Luz)».

Artigo 45.º

Objectivos e parâmetros urbanísticos

1 — .....
2 — .....
3 — No parque tecnológico proposto será constituído um espaço empresarial para instalação de unidades de base tecnológica e forte componente de inovação e desenvolvimento (I&D) em articulação com instituições de ensino científico-tecnológico.
4 — A instalação de empresas no parque tecnológico proposto deve integrar, para além dos promotores e prestadores de serviços, entidades cujas actividades se enquadrem nas seguintes áreas científico-tecnológicas:

a) Que exerçam actividades de investigação e desenvolvimento ou de inovação tecnológica;
b) Que se dediquem à fabricação de alta qualidade ou que exijam conhecimento avançado, desde que não poluentes;
c) De apoio ao tecido produtivo, de base científica e ou tecnológica;
d) De ensino e formação de recursos humanos.

5 — O parque tecnológico proposto será promovido através de uma única operação de transformação fundiária que regulamente a ocupação global do espaço.
6 — O parque tecnológico proposto será gerido de forma integrada por uma sociedade gestora que promoverá a avaliação e selecção das unidades a instalar, a supervisão do seu funcionamento e assegurará a manutenção das áreas de utilização comum e serviços gerais, bem como soluções de mobilidade e transporte público.
7 — Os edifícios a construir no parque tecnológico proposto devem respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Índice máximo de implantação — 0,25;
b) Índice de construção bruto máximo — 0,4;
c) Cércea máxima — 10 m;
d) A percentagem máxima de impermeabilização do terreno não deverá exceder 50 %.

8 — O projecto do parque tecnológico proposto deverá contemplar um projecto de integração e arranjo paisagístico e de qualificação ambiental, nos domínios da eficiência energética, da gestão eficiente da água e do conforto acústico nos edifícios e espaços exteriores envolventes.
9 — Será permitido o licenciamento de até 20 % de ocupação dos lotes destinados às entidades do parque tecnológico proposto antes da conclusão da via de acesso prevista na alínea *c*) do n.º 3.2 do artigo 59.º

Artigo 46.º

Estacionamento

1 — O número de lugares de estacionamento fica sujeito às seguintes condicionantes:

a) .....
b) .....
c) .....
d) No parque tecnológico proposto deverá prever-se três lugares de estacionamento por cada 100 m^2 de área de construção, acrescido de 30 % para estacionamento público.

2 — .....

Artigo 59.º

Classificação e identificação

1 — .....
2 — .....
3 — .....
3.1 — .....
3.2 — Previstos:

a) .....
b) .....
c) Via de acesso ao parque tecnológico proposto — Torre (Bairro da Senhora da Luz).

4 — .....

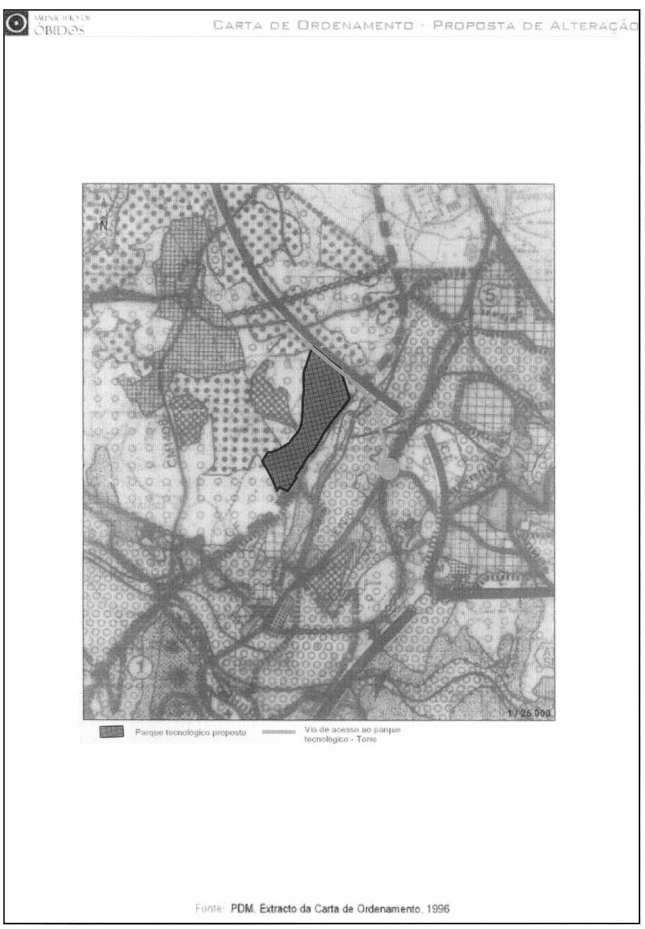

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 19 211-B/2007

Victor Manuel Barão Martelo, presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 6 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomada em 19 de Setembro de 2007, se procede à abertura do período de discussão pública da proposta do Plano de Pormenor da Herdade do Barrocal.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 15 dias úteis, com início no dia 16 de Outubro de 2007, e que os interessados podem consultar a proposta do Plano e restantes documentos na Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e nas Juntas de Freguesias de Reguengos de Monsaraz, Monsaraz, Campo, Campinho e Corval, no seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

As reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta do Plano de Pormenor, e outros documentos, deverão ser formuladas por escrito, entregues até ao final do período de discussão pública na referida Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou nas juntas de freguesia acima referenciadas.

No âmbito desta fase, irá decorrer uma sessão pública de apresentação e esclarecimentos sobre o conteúdo da proposta do Plano de Pormenor, no dia 16 de Outubro de 2007, às 20 horas e 30 minutos, no Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo.*

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750